

- d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas,
e) Reportagens de qualquer natureza, com ou sem suporte de som e imagem;

2 — O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve, sempre que possível, e salvo motivos ponderosos, ser feito com 24 horas de antecedência.

Artigo 81.º

Incineração de objetos

1 — Não podem sair do cemitério, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

2 — Se no cemitério não existirem meios adequados a esse fim, serão tais caixões ou urnas queimados noutra cemitério que possua aqueles meios.

Artigo 82.º

Abertura de caixões de metal

1 — É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consumpção aeróbia de cadáver não inumado ou para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.

2 — A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial, ou então, para efeitos de cremação de cadáver ou ossadas.

Artigo 83.º

Aluguer de ossários e columbários

1 — Em situações devidamente fundamentadas, pode a Junta de Freguesia de Paranhos autorizar a ocupação temporária de ossários e columbários, mediante o pagamento das respetivas taxas fixadas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Paranhos.

2 — Nos casos em que se verifique o não pagamento da taxa respetiva, por período superior a dois anos, os serviços da Junta de Freguesia notificarão os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de receção e afixando editais, para o pagamento das respetivas taxas no prazo de trinta dias.

3 — Terminado o prazo fixado no número anterior, sem que o(s) interessados(s) tenham procedido à regularização dos pagamentos em atraso, as ossadas/cinzas serão consideradas abandonadas.

4 — As ossadas/cinzas abandonadas nos termos do número anterior serão cremadas e depositadas no cendário geral da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO XIII

Fiscalizações e sanções

Artigo 84.º

Competência

1 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Junta de Freguesia, através dos seus órgãos ou agentes, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

2 — A competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e para aplicar a respetiva coima e eventuais sanções acessórias, nos termos do disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia ou ao Membro do Executivo em quem tenha sido delegada a responsabilidade pelo cemitério.

3 — A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.

CAPÍTULO XIV

Disposições finais

Artigo 85.º

Omissões

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Junta de Freguesia de Paranhos.

Artigo 86.º

Taxas aplicadas

Todos os atos previstos no presente regulamento estão sujeitos ao regime de taxas e licenças previsto no Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Paranhos, bem como, ao pagamento das respetivas taxas.

Artigo 87.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento do Cemitério da Junta de Freguesia de Paranhos

Artigo 88.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Paranhos.

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Junta, *Dr. Alberto Amaro Guedes Machado*.

208197714



EUROFACTOR PORTUGAL — SOCIEDADE DE FACTORING, S. A.

Balanço n.º 24/2014

Sede: Av. Duque de Ávila, 141, 3.º Dt.º, 1050-081 Lisboa.

Capital Social: € 14 000 000.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 03284/920.

Contribuinte n.º 502733209.

Instituição: 0771 (Banco de Portugal).

Balanço em base individual (NCA) a 30 de setembro de 2014

(Valores em euros)

| | Ano | | | Ano anterior |
|--|--|---|----------------------------|--------------|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1 | Provisões, imparidade e amortizações 2 | Valor líquido 3 = 1 - 2 | |
| Ativo | | | | |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 1 799 | | 1 799 | 1 093 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 4 136 136 | | 4 136 136 | 3 488 453 |
| Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados | 6 252 | 5 252 | 1 000 | 1 000 |
| Crédito a clientes | 236 827 563 | 4 041 365 | 232 786 198 | 177 324 065 |
| Outros ativos tangíveis | 460 656 | 414 686 | 45 970 | 54 832 |
| Ativos intangíveis | 543 913 | 538 114 | 5 798 | 6 745 |
| Ativos por impostos correntes | 0 | | 0 | 0 |
| Ativos por impostos diferidos | 986 863 | | 986 863 | 856 764 |
| Outros ativos | 6 767 790 | | 6 767 790 | 1 312 366 |
| <i>Total de ativo</i> | 249 730 971 | 4 999 417 | 244 731 554 | 183 045 319 |

(Valores em euros)

| | Ano | | Ano anterior |
|--|-------------|--|--------------|
| | | | |
| Passivo | | | |
| Recursos de outras instituições de crédito | 174 089 829 | | 133 955 713 |
| Provisões | 1 774 354 | | 1 362 532 |
| Passivos por impostos correntes | 0 | | 0 |
| Outros passivos subordinados | 0 | | 0 |
| Outros passivos | 40 641 968 | | 23 774 361 |
| <i>Total de passivo</i> | 216 506 150 | | 159 092 606 |
| Capital | | | |
| Capital | 14 000 000 | | 14 000 000 |
| Outras reservas e resultados transitados | 11 067 257 | | 7 810 327 |
| Resultado do exercício | 3 158 147 | | 2 142 386 |
| Dividendos antecipados | | | |
| <i>Total de Capital</i> | 28 225 404 | | 23 952 713 |
| <i>Total de passivo e capital</i> | 244 731 554 | | 183 045 319 |

Nota: As rubricas omitidas não apresentam valores.

Lisboa, 28 de outubro de 2014. — O Responsável pela Gestão, *Dr. Rui Fernando Ferreira Esteves*, diretor-geral. — A Responsável pela Informação, *Martinha Martins*, diretora financeira (TOC).

308194474

**PARTE J1****MUNICÍPIO DE ALENQUER****Aviso n.º 12472/2014****Concurso para provimento de seis cargos de direção intermédia de 2.º grau**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que o Município de Alenquer pretende proceder à seleção de candidatos para provimento de 6 cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Referência 1 — Chefe de Divisão da Divisão de Contratação;

Referência 2 — Chefe de Divisão da Divisão Orçamental e Administrativa;

Referência 3 — Chefe de Divisão da Divisão de Urbanismo;
Referência 4 — Chefe de Divisão da Divisão de Potencial Humano e Local;

Referência 5 — Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;
Referência 6 — Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente e Conservação da Natureza.

O aviso será publicitado na bolsa de emprego público (BEP), até ao dia útil seguinte ao da presente publicação e, do mesmo constará a indicação dos requisitos formais de provimento, perfis exigidos, métodos de seleção e composição do júri.

28 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

308194952